PROJETO DE LEI Nº 045/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.180/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019 (DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL/CMPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), PARA ADEQUAÇÃO AO PREVISTO NO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.160/2018.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.180, de 12 de Março de 2019 (Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural/CMPC e dá outras providências), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Parágrafo Terceiro do Art. 4º. da Lei Municipal nº 2.180/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

***"Art. 4º**. .....*

***§3º**. O Conselho Municipal de Política Cultural/CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de Agosto de 2019.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de Agosto de 2019.

MENSAGEM Nº 049/2019

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 045/2019, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.180/2019, PARA ADEQUAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 2.160/2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora

Submetemos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa adequar o teor contido na Lei Municipal nº 2.180/2019 aos ditames previstos na Lei Municipal nº 2.160/2018, no tocante à eleição do Presidente e Secretário-Geral do Conselho Municipal de Política Cultural/CMPC.

Solicitamos a Vossa Excelência seja o incluso Projeto de Lei Complementar, tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fundamento no Art. 48, § 1º da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

Na expectativa da aprovação do Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 17990/2017